

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, por intermédio Portaria nº. 305/2018-GAB/PAD de 13 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.741 de 19 de novembro de 2018; Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº. 2021/78032 e o Parecer nº. 528/2021 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:
Art.1º. Demitir o servidor público NEWTON DOS SANTOS COSTA, matrícula nº. 5749972/2, do cargo efetivo de Professor Classe II, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 178, inciso I c/c o art. 190, inciso XII, ambos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 516, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34. 413, de 20 de novembro de 2020; Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 2020/265672 e o Parecer Simplificado nº 000083/2021 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a servidora GLAUCIANE RIBEIRO MONTEIRO, matrícula nº. 57192836-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, com fulcro nos arts. 178, IV, 183, III e 190, inciso II e § 2º da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUIZ CLAUDIO BRAGA CAVALCANTE do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de agosto de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DALMACIO DIEGO SOUZA NUNES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de agosto de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 680108

DECRETO Nº 1711, DE 12 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SETUR, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
691012312215087683 - SETUR	0301	339030	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DECRETO Nº 1717, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 27.290.675,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.290.675,55 (Vinte e Sete Milhões, Duzentos e Noventa Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0301	449051	101.411,62
141012060814918705 - SEDAP	0301	339030	1.999.965,00
151011339115037591 - SECULT	0301	449051	7.425.056,19
401010612815028833 - Polícia Civil	0301	449052	5.942.494,00
401010618315028840 - Polícia Civil	0301	449052	7.800.000,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	587.597,08
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	16.000,18
862012678414867575 - CPH	0301	449052	1.055.832,88
862012678414868496 - CPH	0301	339037	162.318,60
901011030115078874 - FES	0301	334181	200.000,00
901011030215078880 - FES	0301	339030	2.000.000,00
TOTAL			27.290.675,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DECRETO Nº 1718, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.414.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.414.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
472011336315018507 - FCG	0101	445052	150.000,00
481011957114908929 - SECTET	0324	335041	4.779.000,00
761010812212976865 - SEAC	0101	339030	235.000,00
761010812212978408 - SEAC	0101	339039	100.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	150.000,00
TOTAL			5.414.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011957114908697 - SECTET	0324	339036	479.000,00
481011957114908702 - SECTET	0324	339039	4.300.000,00
761010812212978923 - SEAC	0101	339033	100.000,00
761010813115088916 - SEAC	0101	339039	85.000,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339039	150.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	300.000,00
TOTAL			5.414.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

Protocolo: 680106